



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo digital nº 21467/2026

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.70 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, em ônibus de turismo, com traslado, destinado ao deslocamento de 25 (vinte e cinco) alunos e 03 (três) professoras da Academia Municipal de Ballet, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, para participação no Festival de Dança de Joinville, na cidade de Joinville/SC.

O serviço será executado no período de 23 a 27 de julho de 2026, compreendendo:

- 01 (uma) viagem de ida até a cidade de Joinville/SC;
- 01 (uma) viagem de retorno ao município de origem;
- realização de traslados locais durante o período do evento, conforme necessidade da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela área demandante, o qual demonstrou a necessidade de viabilizar o deslocamento de alunos e professoras da Academia Municipal de Ballet, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, para participação no Festival de Dança de Joinville, na cidade de Joinville/SC.

A contratação tem como finalidade garantir a execução de ação cultural de relevante interesse público, voltada à promoção da cultura, ao intercâmbio artístico e ao aperfeiçoamento técnico dos participantes, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas culturais no município.

Constatou-se que o objeto possui natureza comum, caracterizado como serviço de transporte rodoviário de passageiros, amplamente disponível no mercado, não havendo impedimentos para a competição entre fornecedores.

Dessa forma, a contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação completa de serviço de transporte rodoviário de passageiros, em ônibus de turismo, contemplando:

- disponibilização de 01 (um) ônibus de turismo com capacidade compatível para o transporte de 28 (vinte e oito) passageiros;
- realização de viagem de ida até a cidade de Joinville/SC e retorno ao município de origem;
- disponibilização de motorista(s) devidamente habilitado(s), em conformidade com a legislação vigente;
- execução de traslados locais durante o período do evento, conforme necessidade da Administração;
- cumprimento dos itinerários, horários e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
- garantia de condições adequadas de segurança, conforto e regularidade durante toda a execução do serviço;





- inclusão de todas as despesas necessárias à execução, tais como combustível, pedágios, manutenção, seguros, encargos e demais custos operacionais;

Trata-se de serviço comum, de natureza não continuada, executado de forma integrada durante o período de 23 a 27 de julho de 2026, não sendo aplicável manutenção ou assistência técnica por parte da Administração, ficando a responsabilidade pela adequada prestação do serviço integralmente a cargo da contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A forma de contratação será por dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II da referida lei, com critério de seleção por menor preço, considerando o conjunto dos serviços a serem prestados (incluindo disponibilização do veículo, motorista, combustível, pedágios, seguros e demais custos envolvidos). A adoção do menor preço se justifica pela necessidade de execução integral do serviço por um único fornecedor, garantindo eficiência e padronização.

A contratação será formalizada por meio de contrato, conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros em ônibus de turismo, em conformidade com a legislação vigente;
- Empresa devidamente regularizada e autorizada pelos órgãos competentes para a execução de transporte intermunicipal de passageiros;
- Disponibilização de veículo em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva em dia e documentação regular;
- Disponibilização de motorista(s) devidamente habilitado(s), com CNH compatível e em conformidade com as normas de trânsito;
- Cumprimento do itinerário, datas, horários e locais definidos pela Administração;
- Capacidade do veículo compatível com o transporte de 28 (vinte e oito) passageiros;
- Garantia de condições adequadas de segurança, conforto e higiene durante toda a execução do serviço;
- Responsabilidade da contratada por todos os custos necessários à execução, incluindo combustível, pedágios, manutenção, seguros, encargos e demais despesas operacionais;
- Realização de translados locais durante o período do evento, conforme necessidade da Administração;
- Atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros;

O objeto possui natureza comum, sendo amplamente ofertado no mercado, devendo a execução do serviço atender integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a prestação em desacordo com os requisitos definidos pela Administração.

5. DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, em ônibus de turismo, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O serviço será realizado no período de 23 a 27 de julho de 2026, contemplando o deslocamento dos participantes até a cidade de Joinville/SC, bem como o retorno ao município de origem, além da realização de translados locais durante o período do evento, conforme necessidade da Administração.

A contratada será responsável por:





- Executar o serviço de transporte conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Disponibilizar veículo adequado, em perfeitas condições de uso, segurança e conforto;
- Disponibilizar motorista(s) devidamente habilitado(s) e capacitado(s);
- Cumprir rigorosamente os horários, itinerários e locais definidos pela Administração;
- Garantir a segurança dos passageiros durante todo o percurso;
- Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo combustível, pedágios, manutenção, seguros, encargos e demais despesas operacionais;
- Realizar os traslados locais durante o período do evento, conforme orientação da Administração;
- Atender às normas legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de passageiros;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores devidamente designados pela Secretaria Municipal competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao gestor do contrato:

- Acompanhar a execução contratual de forma global;
- Zelar pelo fiel cumprimento das condições pactuadas;
- Adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual;

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar a execução do objeto no local da prestação do serviço;
- Verificar o cumprimento das condições técnicas, operacionais e de segurança;
- Registrar e comunicar eventuais ocorrências durante a execução;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;

A fiscalização será exercida de forma contínua durante toda a execução do objeto contratual. Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas formalmente à Administração para a adoção das medidas cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada de forma integral, considerando a execução completa do serviço de transporte, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em parcela única, após:

- Execução integral do serviço de transporte contratado;
- Ateste do fiscal do contrato;
- Apresentação da nota fiscal;

O pagamento será realizado conforme os prazos estabelecidos pela Administração Pública, mediante depósito em conta bancária indicada pelo contratado.

Não haverá pagamento antecipado.

O não cumprimento total ou parcial do objeto poderá implicar a não realização do pagamento ou na aplicação de sanções administrativas, conforme a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.





7.1. Após a prestação do serviço, o contratado deverá emitir nota fiscal em nome do Município de Campo Mourão (CNPJ nº 75.904.524/0001-06), conforme órgão solicitante, devendo constar no corpo da nota o número do empenho, bem como os dados bancários (banco, agência e conta) para pagamento.

7.2. O pagamento ocorrerá em até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que o serviço tenha sido devidamente executado, aprovado e atestado pela secretaria solicitante, sendo realizado por transferência bancária na conta do contratado.

7.3. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias, na forma da legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada com base na proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se critérios de preço e atendimento às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a formação do preço de referência, foram realizados 03 (três) orçamentos junto a empresas locais especializadas na prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Adicionalmente, foi considerado como parâmetro o valor da última contratação realizada por esta Administração, conforme empenho nº 8119/2025 (Dispensa nº 37/2025), devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (06/2025), assegurando a manutenção do equilíbrio econômico e a adequação aos preços atuais de mercado.

Para fins de habilitação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

Qualificação técnica:

- Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, mediante atestado de capacidade técnica ou documentos equivalentes;
- Comprovação de que o(s) motorista(s) possui(em) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo e experiência na condução de transporte de passageiros;
- CRLV (certificado de registro e licenciamento do veículo) atualizado;
- Comprovante de Registro na ANTT (Certificado de Registro para Fretamento – CRF);

Qualificação econômico-financeira:

- Apresentação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente;

Considerando a natureza do objeto, não se faz necessária a exigência de requisitos complexos de qualificação econômico-financeira, sendo suficiente a comprovação de regularidade fiscal e capacidade técnica compatível com o serviço a ser contratado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. DA PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇO

9.1. O quantitativo corresponde à contratação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, em ônibus de turismo, para atendimento ao deslocamento descrito neste Termo de Referência, compreendendo viagem de ida, retorno e translados locais durante o período do evento.





O valor total estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços realizada, contemplando:

- Disponibilização do veículo (ônibus de turismo);
- Motorista(s) habilitado(s);
- Combustível;
- Despesas com pedágios;
- Manutenção e custos operacionais;
- Demais encargos necessários à execução do serviço;

9.2. A metodologia adotada para a formação do preço da contratação baseia-se em pesquisa de mercado, considerando a natureza do serviço, que, embora padronizado, pode apresentar variações em função de fatores como distância, período, demanda, custos operacionais e logística envolvida.

A formação do preço foi realizada por meio de:

- Levantamento de 03 (três) orçamentos junto a empresas locais especializadas;
- Análise de contratações anteriores realizadas pela Administração;
- Avaliação das condições específicas do serviço (período, destino, número de passageiros e necessidade de translados);

Tal metodologia permite obter valor estimado compatível com o mercado, evitando distorções e garantindo a economicidade da contratação.

9.3. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 5º do Decreto Municipal nº 10.217/2023, considerando as particularidades do objeto.

Foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Orçamentos obtidos junto a empresas do ramo de transporte rodoviário de passageiros;
- Referência de contratação anterior realizada pela Administração, conforme empenho nº 8119/2025 (Dispensa nº 37/2025);
- Atualização do valor histórico com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (06/2025);

Ressalta-se que os valores obtidos demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado, considerando as especificidades do serviço, especialmente no que se refere ao período de execução, distância percorrida e custos logísticos envolvidos.

9.4. A pesquisa de preços encontra-se devidamente formalizada em documento próprio, anexo a este Termo de Referência, contendo:

- Descrição detalhada do objeto;
- Identificação e assinatura do(s) responsável(is) pela pesquisa;
- Indicação das fontes consultadas;
- Registro dos valores coletados;
- Justificativa da metodologia adotada;
- Memória de cálculo do valor estimado;
- Documentos comprobatórios que subsidiaram a formação do preço;

A formação do valor estimado observa critérios técnicos e parâmetros de mercado, garantindo a compatibilidade da contratação com o interesse público.





9.5. A planilha resumida de formação de preços encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência. A planilha detalhada, contendo memória de cálculo e documentação completa da pesquisa de preços, está disponível em documento apartado (formato Excel), devidamente assinada pelo responsável pela elaboração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM PPA E LOA

10.1 Para custear o fornecimento do serviço objeto do presente termo, as dotações encontram-se elencadas abaixo e no bojo da Requisição de Compras:

Órgão: 22

Ação: 2065

Referencia: 947

Elemento: 3339033060000000000

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, em ônibus de turismo, com as seguintes características:

- Modalidade: transporte terrestre de passageiros;
- Veículo: ônibus de turismo, em boas condições de uso, conforto e segurança;
- Capacidade: compatível com o transporte de 28 (vinte e oito) passageiros, sendo 25 (vinte e cinco) alunos e 03 (três) professoras;
- Itinerário: deslocamento do município de origem até a cidade de Joinville, com retorno ao município de origem;
- Período: de 23 a 27 de julho de 2026;
- Serviços inclusos: viagem de ida, retorno e realização de translados locais durante o período do evento;
- Condutor: motorista devidamente habilitado, com experiência no transporte de passageiros;

O serviço deverá atender às normas de segurança, conforto e regularidade estabelecidas pelos órgãos competentes de trânsito e transporte.

Não se aplica catálogo eletrônico de padronização, considerando as especificidades do serviço e as condições logísticas envolvidas na sua execução.

12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

12.1. O serviço será prestado de forma presencial, mediante a disponibilização de ônibus de turismo para transporte rodoviário de passageiros, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Origem: Município de Campo Mourão/PR

Destino: Joinville

Período: de 23 a 27 de julho de 2026

O serviço compreende:

- 01 (uma) viagem de ida até o destino;





- 01 (uma) viagem de retorno ao município de origem;
- Realização de translados locais durante o período do evento, conforme necessidade da Administração;

O transporte deverá ocorrer em horários previamente definidos pela Administração, garantindo o cumprimento da programação do evento e a segurança dos passageiros.

12.2. O recebimento do objeto ocorrerá:

- **Provisoriamente:** mediante a execução de cada etapa do serviço (ida, translados e retorno), com verificação das condições pactuadas;
- **Definitivamente:** após a conclusão integral do serviço, mediante ateste do fiscal do contrato, confirmando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Eventuais irregularidades constatadas durante a execução deverão ser registradas e poderão ensejar a aplicação de sanções, conforme legislação vigente.

13. PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

- a. O prazo de vigência do contrato será até a conclusão da execução do objeto, compreendendo o período de 23 a 27 de julho de 2026, correspondente à realização dos serviços de transporte (ida, translados e retorno), podendo ser prorrogado, se necessário, para a finalização das obrigações contratuais.
- b. Por se tratar de serviço de execução imediata e não continuada, não se aplica reajuste contratual.
- c. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contendo todas as cláusulas necessárias à execução do objeto, direitos e obrigações das partes, bem como as condições de pagamento, fiscalização e sanções administrativas aplicáveis.

14. DA GARANTIA

Não será exigida garantia contratual, considerando:

- O baixo valor da contratação;
- A natureza do objeto (serviço de transporte de execução imediata);
- O reduzido risco de inadimplemento;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Executar o objeto conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Disponibilizar veículo (ônibus de turismo) em perfeitas condições de uso, conservação, conforto e segurança;
- Realizar o transporte nos dias, horários e itinerários definidos pela Administração;
- Disponibilizar motorista(s) devidamente habilitado(s), com experiência no transporte de passageiros;
- Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com combustível, pedágios, manutenção, seguro e demais custos operacionais;
- Garantir que o veículo atenda às normas de trânsito e transporte vigentes, inclusive quanto à documentação e condições de segurança;
- Assegurar a pontualidade na execução dos serviços (ida, translados e retorno);
- Substituir imediatamente o veículo em caso de falha mecânica ou qualquer outra intercorrência que comprometa a execução do serviço;
- Garantir a segurança dos passageiros durante todo o trajeto;





- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do serviço;
- Cumprir as normas legais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à prestação do serviço;
- Comunicar à unidade requisitante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça a execução do serviço;
- Apresentar nota fiscal para fins de pagamento;
- Manter as condições de habilitação e regularidade fiscal durante toda a execução contratual;
- Indicar responsável para interlocução com a Administração;
- Arcar com o pagamento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do serviço;
- Prestar todas as informações necessárias à adequada execução do objeto;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução do serviço, incluindo itinerário, horários, locais de embarque e desembarque e programação do evento;
- Garantir que os passageiros estejam nos locais e horários previamente definidos para embarque e desembarque;
- Designar gestor e fiscal do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer alterações na programação que possam impactar a execução do serviço;
- Prestar apoio administrativo necessário à adequada execução do objeto;
- Zelar pela organização dos passageiros durante os deslocamentos, colaborando para o bom andamento do serviço;

17. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se:

- Garantir o transporte seguro, eficiente e adequado dos alunos e professoras da Academia Municipal de Ballet;
- Viabilizar a participação no Festival de Dança de Joinville, na cidade de Joinville;
- Assegurar o cumprimento da programação do evento, por meio de deslocamento pontual e organizado;
- Proporcionar melhores condições logísticas para o desenvolvimento das atividades culturais;
- Contribuir para o fortalecimento das políticas públicas culturais do município;
- Promover o intercâmbio cultural e a valorização da dança;

A contratação busca assegurar a efetividade das ações culturais, com uso eficiente dos recursos públicos e geração de impacto social positivo.

18. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE AVALIANDO O ASPECTO LOCAL E REGIONAL

Aplica-se à presente contratação o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.





Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de competição entre fornecedores, deverão ser observados, quando cabíveis, os benefícios previstos na legislação, tais como o critério de desempate favorecido e demais disposições aplicáveis.

DA EXCLUSIVIDADE MPE/EPP

Não se aplica a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que a contratação não se enquadra nas hipóteses legais que justifiquem a restrição de participação, devendo ser assegurada a ampla competitividade entre os interessados, em observância aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto principal da contratação.

A execução do serviço de transporte deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, incluindo a disponibilização do veículo e do(s) motorista(s), considerando a responsabilidade técnica e operacional envolvida na prestação do serviço.

Poderá ser admitida, de forma excepcional, a subcontratação de serviços acessórios, desde que não comprometam a execução do objeto principal e sejam previamente autorizados pela Administração, tais como serviços de apoio logístico ou manutenção emergencial.

20. DO CATÁLOGO/PORTFÓLIO E/OU AMOSTRA

Não se aplica.

21. DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E DE ANTICORRUPÇÃO

a. Licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

b. Para os propósitos neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





c. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

d. Considerando os propósitos neste item, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

a. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Com base no Decreto Municipal n.º 10.625/2023, cada Unidade da Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação:

22.2. A Gestão ficará a cargo da Servidora Gislane Monteiro Fabreti (Diretora Geral) e seu suplente o servidor Mauricio Pozza Rodrigues (Gerente de Desenvolvimento Cultural). No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Samantha de Andrade Rodrigues (chefe de divisão de dança), e seu suplente Josmar Antunes Rodrigues (gerente do teatro municipal).

23. DA PREVISÃO NO PCA

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA 2026) item 81.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA	
Área requisitante	<i>Academia Municipal de Ballet</i>
Responsável pelo termo	<i>Samantha de Andrade Rodrigues</i>
Cargo/função	<i>Chefe de Divisão de dança</i>
E-mail	<i>ballet@secultcm.com.br</i>
Telefone	<i>(44) 3523-7889</i>

Samantha de Andrade Rodrigues
Chefe de Divisão de Dança

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

Gislane Monteiro Fabreti
Diretora Geral

Samantha de Andrade Rodrigues
Chefe de Divisão de Dança

Mauricio Pozza Rodrigues
Gerente de Desenvolvimento Cultural

Josmar Antunes Rodrigues
Gerente do Teatro Municipal





ANEXO I – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8040072	<p>LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA E DESPESAS DE COMBUSTÍVEL E PEDÁGIO, CONTENDO NO MÍNIMO 44 LUGARES.</p> <p>TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PROFESSORES, ALUNOS(AS) E EQUIPE DE APOIO) EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO COM MOTORISTA, COM BANHEIRO E COM APÓLICE DE SEGURO DE PASSAGEIROS. DEVIDAMENTE REGISTRADO NO D.E.R. E A.N.T.T. COM LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA REALIZADA POR EMPRESA CREDENCIADA NO INMETRO. VEÍCULO</p> <p>E MOTORISTA COM DISPONIBILIDADE DE PERNOITE (DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA CONTRATADA) DURANTE O PERÍODO INDICADO. TRANSLADO NO PERÍMETRO URBANO AOS DESTINOS INDICADOS PELO CONTRATANTE. BAGAGEIRO OU CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE BAGAGENS (MÍNIMO UMA BAGAGEM DE ATÉ 23 KG POR PASSAGEIRO).</p>	1	1	R\$ 16.459,72	R\$ 16.459,72





ANEXO II - CHECKLIST DOS ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art. 70 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

Descrição do requisito	Conformidade	Inconformidade	Não se aplica
Definição do objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;			
Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;			
I Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;			
I' Requisitos da contratação e as especificações técnicas detalhadas do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, para o pleno atendimento da necessidade que ensejou a contratação;			
I' Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento			
∨ Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade			
V Critérios de medição e de pagamento			
VI Forma e critérios de seleção do fornecedor: 1. Justificativa para exigência de habilitação econômico-financeira e/ou técnica, se for o caso, para que: 2. Demonstrem a necessidade da exigência (ex: risco de inadimplemento, complexidade do objeto, alto valor envolvido); 3. Justifiquem a proporcionalidade dos parâmetros adotados; 4. O termo de referência possui capítulo que trata da contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive avaliando o			





aspecto local e regional, cotas e subcontratação?
(inciso XVI, do art. 70, do Regulamento Geral)

*Não se aplica: Quando inexistentes itens menores do que R\$ 80.000,00.

**Conformidade: Quando existentes itens menores do que R\$ 80.000,00 e capítulo do TR possuir informações da aplicação ou não dos benefícios para itens específicos.

***Inconformidade: Quando existentes itens menores do que R\$ 80.000,00, mas 1) não há capítulo específico no TR, ou 2) que a unidade administrativa requisitante não justifica a não aplicação do benefício, em decorrência:

- da natureza do produto
- a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte,
- exigência de qualidade específica,
- risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte

5. O termo de referência que aponte a necessidade de se realizar licitação com restrição territorial local ou regional, está devidamente acompanhado de:

I. amparada em uma política pública municipal com metas e indicadores estabelecidos por meio de plano de ação específico;

II. amparada em ampla pesquisa para formação dos preços de referência que obrigatoriamente deverão se aproximar dos preços praticado no mercado;

III. amparada na existência comprovada de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente do ramo do objeto da licitação a ser realizada;

IV. amparada pela previsão expressa no termo de referência indicando os itens e cotas nos quais serão aplicadas a restrição geográfica.

*Conformidade: Quando preenchido todos os requisitos

**Inconformidade: Quando não preenchido algum dos requisitos





<p>***Não se aplica: Quando a unidade requisitante não tem interesse em se restringir territorialmente, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.680/2020</p> <p>É bem, serviço ou obra de natureza divisível? (Art. 11, do Decreto 8.680/2020)</p> <p>*Conformidade: Se tiver natureza divisível e haja reserva de cota para microempresa ou empresa de pequeno porte, de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto divisível.</p> <p>*Conformidade: Se tiver natureza divisível, acompanhado de justificativa para não aplicar cota, com fundamento no prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.</p> <p>**Inconformidade: Caso o bem seja divisível e não haja reserva de cota ou justificativa.</p> <p>6. Possibilidade de subcontratação e alteração subjetiva durante a execução contratual;</p>			
<p>I. Valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;</p>			
<p>II. Adequação orçamentária com a fonte de recurso correspondente e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual;</p>			
<p>III. Especificações do produto e serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização (qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança) • Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa; 			
<p>X Da entrega dos produtos ou forma de fornecimento e/ou prestação dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso 			
<p>XI Prazo do contrato e previsão de reajuste</p>			
<p>XII Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;</p>			
<p>XIII Das obrigações da contratada</p>			





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

XV Das obrigações do contratante			
XV Resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato;			
XVI Exigência de catálogo, amostra ou prova de conceito			
XI. Da política antifraude e anticorrupção			
X. Da previsão no PCA			
X) Assinaturas e designação de servidores: <ul style="list-style-type: none">• autoridade política competente (Prefeito ou Secretários ou Diretor-Presidente);• gestão e fiscalização do contrato com assinatura de ciência• Comissão técnica de análise de catálogo e amostra, se for o caso			

